



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI N° 105/03

SÚMULA: Institui no âmbito municipal, o dia da **Imigração Japonesa**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SATIO KAYUKAWA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o **Dia da Imigração Japonesa**, a ser comemorado no dia 18 de junho.

Art. 2º - A comemoração no dia 18 de junho, como o **Dia da Imigração Japonesa**, é em face da chegada do primeiro navio (**KASATO MARU**), no Porto de Santos, Estado de São Paulo, no mesmo dia, em 1908, com 781 pessoas, tornando-se assim o início da imigração no Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida imigração é em função do acordo bi-lateral **BRASIL / JAPÃO**, com a finalidade da troca de experiências.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
27 dias do mês de agosto de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal